

Instrumento dado e passado em forma
com outras do que abaixo se declara

Mil e oitocentas e setenta e seis
 humos = Felis José alias Felis de Alvim
 Nello Justificante = o Substituto
 dos Titulos da Real Fazenda do Pi-
 porto de Miranda = Justificado = Juizo
 dos Titulos da mesma Real Fa-
 zenda = Escrivão. Pereira = Anto-
 nio de Brito para Justificação
 Anno do Nascimento do Sr. de
 nobre Jesus Christo de mil e oitocen-
 tos e setenta e seis e quatro dias
 do mes de Novembro do mesmo
 anno, nesta Villa de Porto Alegre
 em meu Escritorio por parte do
 Justificante Felis de Alvim Nello
 me foy apresentada humma sua
 Publicação Regrada em que em
 consequencia do Depoimento am-
 parado nella professo, e accitau
 authear, e juraram por o ef-
 feito do que a mesma contém,
 e que assim executij, De que fis
 este Livro em Librança Pereira
 da Silva, Escrivão dos Titulos da
 Real Fazenda, que o Escrivão =
 Citado = Carteiro qui para ver
 jurar e testemunhar litij, ao su-
 bstituto da Real Fazenda do Pi-
 porto de Miranda em sua pro-
 pria pessoa, do que foy scien-
 te e deu fe. Porto Alegre vinte e
 seis

Aut. am

Cit. am

Dittam.

Juro

Porto Alegre vinte e cinco de Novembro
 de mil oitocentos e doze = Liba-
 rias de Curia e de Silva = Distribu-
 ção = At. Curia = Bragança = Peli-
 ção = Senhor Doutor Azerbarga-
 dos Luis de Souza, e dos Senhores de Souza
 e Real Fazenda = Dis. Silva de
 Souza Mello que fazendo apon-
 tura do Rio Pardo e Capitania do
 Bragança por Carneiro da Fonta-
 ninha, e sua mulher Dona Dura-
 teija frabel ficou a Real Fazen-
 da de curia e de Saltes aquella fa-
 zenda aquantia de seis contos
 quatrocentos e cinco mil, e quatro-
 cento e cinco reis cuja quantia
 foi passada letta corrente no
 Tribunal da Junta da Adminis-
 tração e arrecadação da
 mesma Real Fazenda desta
 Capitania, e depois foi vendida
 por todos os seus diuisões daquelle
 lugar na pessoa do humido Her-
 veiro e Offereça João Gabriel da
 Fontoura a qual sendo repen-
 do o Suplicante digo deo na pessoa
 do Suplicante em pagamento
 de outra igual quantia, sendo
 de tudo todos os poderes, e consti-
 tuindo-o Procurador Partan-
 te em causa propria, e como o
 Suplicante pretende fazer a
 cobrança da ditta letta pelo
 Conselho da Fazenda da Corte
 do Rio de Janeiro quer postar-
 to justificar perante Vossa So-
 berania a legitimidade da res-
 pou do Suplicante como seio-
 ff

como seccionario, e daquelle seden-
 te Joao Gualberto da Fontoura, e dos
 mais Erdeiros daquelle falsuci-
 dos para evitar alguma duvida
 sobre este objecto naquelle Tribu-
 nal na forma seguinte = Que e
 Suplicante Felis de. Abreu Mel-
 lo he morador da Villa do Rio
 Pardo desta Capitania de San-
 Paulo, viú de sua mulher, e he
 proprio contemplado neste de-
 querimento = Item que o nun-
 ciada Capitao de Dragoes Jo-
 ze Carneiro da Fontoura, e sua
 mulher Dona Douthija Gabil
 foram igualmente moradores na
 Fronteira daquelle Rio Pardo,
 onde sempre existiram the' o
 seu falsucimento = Item que por
 falsucimento dos mesmos fica-
 raõ os Erdeiros seguintes = Jo-
 ao Gualberto da Fontoura, Ri-
 do Joze Carneiro da Fontoura,
 Francisco Ignacio da Fontou-
 ra, Joze Carneiro da Fontoura,
 Manoel Bento da Fontoura,
 Joaquin Carneiro da Fontou-
 ra, Bernardo Joze Carneiro, An-
 tonio Joaquin Carneiro, Dona
 Maria Regina, casada com
 Joao Duarte Machado, e Do-
 na Joaquina da Fontoura
 casada com Manoel Mo-
 raes da Cunha, todos de maior
 idade, e mais ficaraõ outros al-
 guns filhos do ditto Casal, ou
 Erdeiros, nem menores = Item que

1.º =

2.º =

3.º =

Hum qm os sobre ditto Ordinoj
 vivem sobre foy na Admuni-
 tracao qual de seos bens com
 inteira capacidade e quanto
 Pede a Rona Superior seja
 servido admitir a justiffica-
 cao do Suplicante neste juizo
 Citando-se para os jurar tes-
 temunhas o Subscrittor do
 mesmo, e provado quanto bas-
 te, e julgado por Sentença
 do Juizo Suplicante os proprios
 Autos ficando e traslado no
 Cartorio, o instrumento = Orre-
 bra = Mercu = Depocho = Dis-
 tribuio Justiffique = Pasa-
 gema = Arrendada = No vinte
 e cinco dias do mes de Novembro de
 mil e setecentos e nove annos nesta
 villa de Porto Alegre em Casa da
 Evidencia do Doutor Desembar-
 gados Juiz de Fora Executor da
 Real Fazenda desta Capitania
 Luis Correa Texeira de Bragan-
 ca, e hij por elle Memristos foram
 inqueridas as Testemunhas que
 por parte do Justifficante Felis
 de Abreu Netto foram apuzen-
 tadas, cujos nomes, cognomes, esta-
 dos, honras, officios, e custo-
 mes sã os que se seguem: de que
 fiz este termo sul Libano de
 nra das lras servando o servio =
 Poquim Texeira, homem branco,
 Solteiro, Soldado da Sexta Compa-
 nhia do Regimento de Braganca,
 da cidade que vive ter trinta, e pto

Dejo!
 Arrendada.

p. 116

trinta e dois annos, e testemunha
 juramentada dos Santos Evange-
 lhos em hum livro d'elles, pello
 ditto Ministerio em que por sua
 mão direita, e prometia dizer ver-
 dade do que souber, e do costume
 disse nada. E proquintado pello
 Contheudo na Petição do Justifi-
 cante, que elle fez para pello mes-
 mo Ministerio, disse, que pello to-
 nhocimento que tem do Justifican-
 te, sabe ser proprietario de terra de A-
 breu de Alho, moradores na Villa
 do Rio Pardo desta Capitania de
 São Pedro que vive de seu ne-
 gocio, e ao qual fez cedida pello
 Officio João Galberto da Fon-
 toura humo terra de sobolos
 vendidos que a Real Fazenda
 ficara adeos ao falecido Paiz
 desta Capitania de Bragança hoje
 Carneiro da Fontoura. Ao se-
 gundo Item Disse ser verdade
 o que sabe pello ver, que o Refere-
 do Capitão hoje Carneiro da Fon-
 toura, e sua mother Dona Do-
 rotheia Izabel sempre foram
 moradores na Fronteira do Rio
 Pardo e onde existiaõ atthe o tem-
 po de seu falecimento. Ao terci-
 ro Item, que pella mesma Razão
 sabe, que por falecimento dos
 mesmos ficaram todos os bens
 aqui mencionados, não havendo
 outros alguns bens, ou memoria
 Ao quarto disse, que pello Conthei-
 do

Disse

2.º

3.º

4.º

que pello conhecimento que tem
do sobre ditzo Ordinar) sabe que to-
dos vivem sobre fiza legal ad me-
mistracao de flos) buns) com inteira
capacidade. emais) nao) deu; Esu-
do) the) lido) o) seu) Depoimento) pu-
to) achar) conforme) assignou) com
o) ditzo) Meminto) com) hum) Cruz,
por) nao) saber) escrever) perante) o) meu
Libanio) Curia) da) Sella) Curial
o) Curial) - Praganca) - De) Jaqu-
im) Pereira) - hum) Cruz) - Joao
Rodrigues) Catharis, homem) br-
anco, cazado, morador) nesta) Sil-
la, que) vive) do) officio, que) prezem-
timento) sou) do) officio, de) viola-
do) que) vive) ter) vinte) e) nove) annos)
Testemunha) Juramentada) dos)
Santos) Evangelhos) em) hum) li-
vro) rubro, e) o) que) por) sua) ma) o)
dirito, e) pro)metto) dizer) tudo) o)
do) que) sou) buns, e) o) costume)
dize) ser) compo) do) Justiffi-
cante; e) pro)quantas) pello) conthe-
udo) nos) Titulo) da) Titica) do)
Justifficante) que) pello) mesma)
Meminto) the) foras) lido) - Ao)
primeira) o) que) pello) conhe-
cimento) que) tem) do) mesmo) Jus-
tifficante) sabe) ser) da) Villa) de)igo)
sabe) ser) morador) na) Villa) do) lido)
Bordo, que) vive) do) seu) negocio, e)
e) proprio) scionario) da) letra) de)
Saldo), que) a) lido) e) a) lido) fi-
com) adu) ao) faldado) Capita) o)
de) Praganca) por) o) lido) da)
ff

page 16

Dize

Jozé Carneiro da Fronteira, em
nãõ disse deste - Ao Segundo dia
que igualmente sabe ter
sido morador na Fronteira do
Rio Paro, o mesmo falso de
Capitão Jozé Carneiro da Fronteira,
e sua mother Dona Dorotheia
Faber, e que ali existiram
sempre até o seu falecimento.
Ao Terceiro dia que sabe pela
mesma razão, que por falsamen-
to dos mesmos ficaram os terrenos
aqui mencionados pelo justifi-
cante, todos de maior idade não
havendo havendo outros alguns
filhos do casal, nem herdeiros me-
nos, e mais não disse deste - Ao
quarto dia que sabe pela mes-
ma razão que os sobra ditos
Erdreos vivem sobre a admi-
nistração de São Bento
com inteira capacidade de maior
idade. E sendo he sido o seu
Depoimento, pelo deus con-
forme, assignou com o ditto Me-
nitor perante mim Libanio
Pereira da Silva Escrivão que
e Serviz - Praxaria - João
Rodrigues Salinas - Manuel
de Jesus Pereira, homens bra-
ços, Solteiros, moradores desta vil-
la que vive das suas agencias
de idade que disse ter quarenta
e quatro annos, e testemunha
juramentada pelo ditto Menitor

20 = 30

30 =

40 =

30 =

pullo ditto Ministro (ou) Santos
 vanquillo) em hum livro de lly)
 em que por sua mão direita
 prometta dizer verdade do que
 souber, do contrario disse nada.
 E perguntado pello contrario na
 Peticao do justifficante que pello
 mesmo Ministro he foy lida
 do primeiro foy disse que co-
 nheo ao mesmo justifficante de
 les do Abreu Netto, e sabe que
 he morador na Villa do Rio
 Claro, e vive de seu negocio, e pro-
 prio contemplado na mesma
 Peticao, a quem foy lida a let-
 tra de lly) que da Real Sa-
 zenda ficou devendo ao Capitao
 de Dragoes foy Carneiro da
 Soutera; emais nas dize deste
 Ao segundo disse que sabe de
 Sibilina Costa que e mesma Ca-
 pitao, e sua mother Dona Dorothe-
 ia Thel foras morador na Vil-
 la do Rio Claro e sempre
 existia atre ofua falsifican-
 to; emais nas dize - Ao terceiro
 disse que sabe pella mesma Ca-
 pitao, que por falsifican-
 to das mercancias ficadas os Erdeiros con-
 templados na Peticao, Toror de
 Meira irado, nas havendo outros
 filhos no Casal, ou Erdeiros me-
 noris, digm ou Erdeiros, nem me-
 noris de irais nas dize deste - Ao
 quarto disse que sabe pella

Dize

2o =

3o =

4o =

que sabe pella mesma Razão que
 os mencionados e outros e assim
 foy fey na qual administração
 de foy fey, com inteira capac
 idade; e magis na dire. E por
 do. the. lido e seu dequimento, jul
 to achar conformes, assignou com
 ditto the. ministro perante mim
 Libanio Pereira da Silva Es
 crivam que o the. = Pragan
 ca = Manoel de Jesus Pereira
 Condeuzam = Ho. vinte e cinco di
 as do mes de Novembro de mil
 oitto centos e doze annos, nesta
 Villa de Porto Alegre em meu
 Escritorio fir. the. Autor con
 sulto ao Procurador dos Juy
 dezas Executor da Real Sa
 guarda desta Capitania Luiz
 Coma Superior de Praganca.
 De que fey este Termo. Eu Liba
 nio Pereira da Silva Escrivam
 que o the. = Condeuzam em
 quinze de Novembro = Senten
 ca = Julgo por Sentença a jus
 tificação de the. de que se trata.
 Intrometo a parte publica
 rias que oquer, e pagar as tax
 tas excauz. Porto Alegre vinte
 e cinco de Novembro de mil
 oitto centos e doze = Luiz Coma
 Superior de Praganca. Da
 cta = Ho. vinte e sette dias do
 mes de Novembro de mil oitto

Pam

Sumca

Docta

de mil oitto centos e doze annos) nes-
ta Villa de Porto Alegre, em meu
Escritorio por partes do Arrend-
bargados fizeo de Soza Procurator
da Real Fazenda Luy Correa
Supria de Praganca, me fa-
rao entregaes intes e Auttoes com
a Sentencia retro, que o mesmo
Arrendto ouve por Publicada
em meu desimio Escrivam Li-
banis Perira da Silva que
o Luy Correa - Intimação - Certifi-
co que intimou a Sentencia
retro ao Substituto da Real
Fazenda Soza Puyotto de Mi-
guel da Silva de Porto Alegre
que sendo este de Novem-
bro de mil oitto centos e doze -
Libanis Perira da Silva -
Certidão do Livro - Certifico que
devem pagar o Livro de sette
meias folhas. Porto Alegre em
te e sette de Novembro de mil
oitto centos e doze - Libanis
Perira da Silva - e Luy - e
tavoas as Casas Amas do
Livro Regio, e ad Taxa - Nume-
ro quatro mil cento noventa
e quatro - Pagou sitenta e seis
do Livro - Rancira - Gomes -
Caso si continha mais cauza
alguema em ditos Auttoes de ju-
rificação civil, que aqui vem
do

Intimação

Certidão

Livro

que aqui se bem e fielmente se co-
 piou dos proprios originaes e
 a elles em reporto, foy ficarem
 em seus pudes, e Cartorio, e com
 otheos dos quaes este Instrumen-
 to dado, e passado em forma, con-
 ferij. Conferij. Subscruij. e
 assigney, nesta Villa de Nos-
 sa Senhora Madre de Deos
 do Porto Alegre, Capital de
 toda esta Capitania de San-
 Pedro do Rio Grande do Sul,
 nos vinte e oitto dias do mes de
 Novembro deste presente anno
 do Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil
 oitto centos e noventa e doze, e eu Liba-
 nio Pereira de Silva, Procurador
 Real da Real Fazenda de Subs-
 crev. conferij. e assigney.

Libanio Pereira de Silva
 Comiss. Cat.

Antonio Francisco dos Santos

Feito neste 1810
 Conta 8080
 18190

[Signature]

Contem seis mil e setenta e quatro
dezenas e quatrocentos e sessenta e seis millo.
Porto, 10 de Maio de 1717

Antonio de Aguiar

N.º 215

Pagou 2400 do d.º do
Bandeira Gomes

Deo a vossa honra e
suplica bem como a justiça vossa
e remittamos dentro em 10 dias
dester termo visto B.º de 1717

Emto. de 1717

~~J.º de 1717~~

João Nepomuceno de Aguiar

Por Claudio José Ferreira da
Costa, Cavalleiro da Ordem de Chris-
to, do Decemb.º de 1717 e de 1718
ma, Sen.º de 1717 e 1718 da Sup.º

Supplicação do Brazil, Corregedor do Cível da Corte, Juiz da Índia, e Ilhéus, das Justificações Ultramar ^{as} 11

Faço saber, que por se do Cerevino do meu cargo, q' esta subereveo, me conta ser o signal publico retiro do proprio tabelião João Nepomuceno d'Alves L. 80 ahi contendo: O que hey por justificado. Rio de Janeiro 24 de Novembro de 1817. Em Paes a quem se deu a Carta na

Cardim Soares da Corte

Or do Conselho de S. Magestade da Sua Real Fazenda de Foz de Iguaçu que me conta ser a assignatura supra do Juiz da Índia e Ilhéus, que havemos por justificado, Rio de Janeiro de 28 de Novembro de 1817. Haquim de S. M. Magalhães Contador do Real Erário

Antonio Luiz de Azevedo Juiz de Fora do Bureau de Cartas de Moeda